

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL, DO
PSD, QUE PROPÕE O "APOIO FINANCEIRO
PARA O REFORÇO DA CAPACIDADE DE
INVESTIMENTO DAS AUTARQUIAS LOCAIS
DA REGIÃO".

ANGRA DO HEROÍSMO, 17 DE NOVEMBRO DE 1999.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão Permanente de Política Geral, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores da Terceira, no dia 17 de Novembro de 1999, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional, do PSD, que propõe o "Apoio financeiro para reforço da capacidade de investimento das autarquias locais da Região".

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região, e com o que estipula a alínea a) do artº 60º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

- 1º O Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo PSD e designado por "Apoio financeiro para reforço da capacidade de investimento das autarquias locais da Região", deu entrada nesta Comissão, para emissão de parecer, no dia 28 de Outubro de 1999;



COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- 2º O Projecto cumpre o determinado no artº 140º do Regimento da ALRA.
- 3º A Comissão, no cumprimento do artº 150º do mesmo Regimento, procedeu à audição do Presidente da Associação de Municípios da R.A.A. e que ocorreu no dia 16, pelas 17,30 horas, na Delegação da ALRA, em Angra do Heroísmo.
- 4º De igual forma a Comissão efectuou uma audição ao Secretário Regional Adjunto da Presidência a fim de colher o parecer.
- 5º O Projecto de Diploma propõe a assunção, por parte do Governo Regional, das dívidas das autarquias contraídas para necessidades de investimento nos respectivos concelhos, até 31 de Dezembro de 1997, tendo em conta a data de contratação do empréstimo e não a da sua eventual renegociação.
- 6º Visa assegurar a possibilidade das autarquias terem acesso aos programas do III QCA, numa situação financeira melhorada.
- 7º A assunção da dívida das autarquias reveste, assim, a forma de apoio financeiro especial, tendo por objecto o reforço da sua capacidade de investimento, previsto e admitido no artº 44º da Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro.
- 8º Registam-se a seguir as posições do PSD, partido proponente, em relação ao diploma em apreciação:
 - A forma como o Governo Regional se pronunciou, inicialmente, em relação ao prometido saneamento financeiro, criou expectativas na Associação de Municípios da R.A.A. - AMRAA;



COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- Não se poderá confundir a resposta que este diploma dá aos problemas das autarquias com a mera regulamentação das transferências dos fundos comunitários para as Câmaras;
 - A Lei das Finanças das Regiões Autónomas promove um relacionamento preferencial entre a Região e as Autarquias, tal como o Estado faz com as Autarquias, a nível nacional, por via da Lei das Finanças Locais. É preciso dar corpo ao artº 44º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
 - A aplicação do diploma em apreciação garante e reforça a capacidade financeira das Câmaras para novos projectos também essenciais para o desenvolvimento dos Açores;
 - Tal como o relacionamento que se pretende institucionalizar entre a Região e os Municípios, é a própria Lei das Finanças das Regiões Autónomas que, de igual modo, ao atender ao passado da Região, assumindo os 110 milhões de contos de dívida, reforçou a sua capacidade futura de investimento.
- 9º Da audição ao Presidente da Associação de Municípios da R.A.A. em exercício, António Pedro Costa, destacam-se os seguintes esclarecimentos:
- O projecto de diploma em apreciação vem responder a uma necessidade de todas as autarquias as quais sobre esta matéria têm posição unânime e concertada;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- Entre o Governo e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores ficou acordado que a dívida das autarquias, para efeitos de apoio, seria a que fosse apurada até 31 de Dezembro de 1997 e que dissesse respeito a despesas de investimento;
- O Governo assumiria 75% da dívida total, correspondendo a 4,3 milhões de contos, dos quais 2,1 seriam incluídos no orçamento de 1999 e os restantes 2,2 no ano de 2000;
- Não obstante o Ministro da República ter solicitado a fiscalização sucessiva da legalidade da norma orçamental, considera que esta Lei poderá ser executada pelo Governo;
- O presente projecto de diploma ao dar forma legal e definitiva a esta solução vem reforçar a tranquilidade que os municípios já detinham com o compromisso que o Governo Regional assumiu e que teve imediato reflexo no Orçamento de 1999;
- Caso não seja aprovada e posta em prática esta iniciativa legislativa, muitas Câmaras da Região não terão a capacidade de se candidatarem aos fundos III Quadro Comunitário de Apoio;
- Embora o audiente referisse que pelo menos uma Câmara da Região terá já ultrapassado o seu limite de endividamento e outras para lá se encaminhem, não as quis nomear, por uma questão de princípios, transferindo a responsabilidade dessa iniciativa para Secretaria Regional que tutela as autarquias;
- É a dívida contabilizada até 31 de Dezembro de 1997 que deve, para o efeito, ser considerada, não obstante, a partir daquela data, a situação ter-se alterado por via da renegociação dos empréstimos e do pagamento contínuo do serviço da dívida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- A Associação da Municípios da R.A.A., numa tentativa de contribuir para a solução, encomendou um estudo de cujo resultado foi entregue cópia ao Presidente do Governo a 22.09.99, e que apresenta duas hipóteses de solução. Não obstante essas hipóteses, considera também que a própria Lei de Finanças Locais possibilita outra saída para este problema.
- 10º Da audição do Secretário Regional Adjunto da Presidência, destacam-se os seguintes comentários:
- O Governo tem fortes dúvidas sobre a constitucionalidade do presente projecto, tanto mais que o Ministro da República, em matéria semelhante e que constava do Orçamento para 1999, solicitou ao Tribunal Constitucional a fiscalização sucessiva da legalidade e constitucionalidade;
 - O que fundamenta as dúvidas levantadas pelo Ministro da República é o facto do pagamento das dívidas às autarquias não enquadrar a figura de cooperação financeira prevista na Lei das Finanças Locais;
 - Com a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, em Setembro de 1998, ficou acordado que o Governo Regional assumiria, no Orçamento de 1999, 2,1 milhões de contos e que a questão dos restantes 2,2 milhões ficaria para ser analisada depois. Porém, perante a intervenção do Ministro da República, resta apenas ao Governo Regional esperar que o Tribunal Constitucional se pronuncie;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- Diferencia o conceito de assunção de dívida do de serviço de dívida e recorda que a Região, no seu todo, tem também um serviço de dívida. Isto faria com que, caso o Projecto em discussão, que prevê a assunção, por parte do Governo, de 75% da dívida das autarquias, o que corresponde a 4,3 milhões de contos, fosse aprovado, o próprio Governo Regional ficaria impedido de contrair os 5 milhões de contos de dívida, propostos no Orçamento para o ano de 2000, porque, por essa via, a sua capacidade de endividamento teria ficado esgotada;
- O Governo está disponível para colaborar mas no sentido de estudar formas e critérios que, por exemplo, possam reduzir o atraso da transferência dos fundos comunitários para os municípios. É preferível pensar o futuro do que assumir as dívidas do passado.

11º Após a análise e discussão do projecto de diploma e dos esclarecimentos que, para o efeito, foram colhidos nas audições, a Comissão votou-o, obtendo-se o seguinte resultado: PS contra, PSD a favor e PCP - abstenção.

Angra do Heroísmo, 17 de Novembro de 1999.

O Relator,

Francisco Xavier Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel da Silva Azevedo